



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026
CÓDIGO COMPRAS.GOV: 15/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais elétricos, prestação de serviços de mão de obra especializada (eletricista) e disponibilização de caminhão munck com cesto aéreo, destinados à instalação, manutenção e desinstalação de redes elétricas temporárias, pontos de energia, sistemas de iluminação e demais serviços correlatos, necessários à realização dos eventos "Natal dos Sonhos 2026" e "Réveillon 2026", promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, em atendimento a solicitação nº 206/2026 e conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 51.919,50 (cinquenta e um mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: até às **08:15h do dia 18.08.2026.**

Início da sessão de Disputa de Preços: **08:30h do dia 18.08.2026.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *Menor preço por lote*

MODO DE DISPUTA: *Aberto*

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: *Sim*

- **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.**
- **AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.**
- **SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.**

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 987489 – Capitão Leônidas Marques – Pr e [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.\(transparencia/licitacao\)](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/transparencia/licitacao), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO

- **PREVALECERÁ** a descrição constante no **TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.**

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2026.

Gean Carlos Barea Schneider
Pregoeiro



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

Sumário

1.	DO OBJETO	03
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	03 a 05
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	05 e 06
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	06 e 07
5.	ABERTURA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	07 a 09
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	09 e 10
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	10 e 11
8.	DOS RECURSOS	11
9.	DA PROPOSTA AJUSTADA E ENVIO DE DOC. COMP. DE HABILITAÇÃO	11 e 12
10.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	12
11.	DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL	12
12.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	12
13.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	13
14.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
15.	CONDIÇÕES PAGTO, REAJUSTE, REEQUILIRIO, FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO	13
16.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
17.	CONDIÇÕES DE ASSINATURA, PRAZO/VIGENCIA/RESCISÃO CONTRATUAL	13
18.	DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO	13 e 14
19.	DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.....	14
20.	DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO	14
21.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14 e 15
22.	TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)	16 a 25
23.	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (Apêndice do Anexo I)	26 a 30
24.	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO II)	31
25.	DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)	32
26.	DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.....	33
27.	ATESTADO DE VISITA (ANEXO V)	34
28.	DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA (ANEXO VI)	35
29.	MINUTA DE CONTRATO (ANEXO VII)	36 a 42



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

EDITAL

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

CÓDIGO COMPRAS.GOV: 15/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026
Processo Administrativo Nº 212/2026.
Solicitação Nº 206/2026.

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, através do Departamento de Licitações e Contratos, por intermédio do Pregoeiro designado pelo **Decreto nº 001 de 08.01.2026**, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, realizará licitação, na MODALIDADE PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 385 de 11 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: até às **08:15h do dia 18.08.2026**.

Início da sessão de Disputa de Preços: **08:30h do dia 18.08.2026**.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 51.919,50 (cinquenta e um mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a data de abertura da licitação será prorrogada no Comprasnet, sendo publicado o aviso de prorrogação, no sítio eletrônico utilizado para divulgação e também no Diário Oficial do Município.

1.DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais elétricos, prestação de serviços de mão de obra especializada (eletricista) e disponibilização de caminhão munck com cesto aéreo, destinados à instalação, manutenção e desinstalação de redes elétricas temporárias, pontos de energia, sistemas de iluminação e demais serviços correlatos, necessários à realização dos eventos "Natal dos Sonhos 2026" e "Réveillon 2026", promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, em atendimento a solicitação nº 206/2026 e conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

1.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada às especificações constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

1.2.1. Da justificativa: A presente contratação será realizada por meio de agrupamento em lotes, considerando a natureza distinta e complementar dos objetos envolvidos, a saber: fornecimento de materiais elétricos, prestação de serviços especializados de instalação, manutenção e desinstalação elétrica, e locação de caminhão munck com cesto aéreo.

1.2.2. A adoção do parcelamento em lotes justifica-se pela necessidade de ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas especializadas em cada segmento do objeto, uma vez que nem todos os fornecedores atuam simultaneamente nas três áreas abrangidas pela contratação.

1.2.3. O agrupamento adotado não compromete a integração e a execução do objeto, visto que os serviços são tecnicamente interdependentes e serão executados de forma coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, visando à adequada implantação da infraestrutura elétrica necessária aos eventos Natal dos Sonhos 2026 e Réveillon 2026.

1.2.4. Dessa forma, o parcelamento em lotes mostra-se tecnicamente e economicamente vantajoso, atendendo aos princípios da competitividade, eficiência, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Na proposta deverá constar o objeto de forma integral, sob pena de desclassificação da proponente.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, prevalecerão as últimas.

2.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

2.3.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5.É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

2.6.A licitação será **EXCLUSIVA** para a participação de ME/EPP, nos termos da L. C. nº 123/2006 e suas alterações.

2.7.Será aplicada como regra neste certame a lei complementar municipal nº 01/2009, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 28/2023 que concede tratamento favorecido às Micro e Pequenas Empresas e empresários individuais sediados no município de Capitão Leônidas Marques, e, aquelas que estejam sediadas na região conhecida como “Região dos Lagos”, composta pelos municípios pertencentes ao consórcio Pro Caxias e do Baixo Iguaçu, quais sejam: Boa Esperança do Iguaçu, Boa Vista da Aparecida, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Nova Prata do Iguaçu, Planalto, Realeza, Salto do Lontra, São Jorge D'Oeste e Três Barras do Paraná, desde que comprovem tal condição através do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

2.7.1.**Justificativa da aplicabilidade da Lei acima citada:** Implementar a política pública denominada de “Compra Capitão”, promovendo o aumento da participação e da contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediada local e na região dos lagos, promovendo o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação e a tecnologia, preconizados no Art. 47 da Lei Complementar 123/2006. O que vai ao encontro com o acórdão 877/2016 do TCE/PR que definiu ser possível a aplicação da discricionariedade do município definir a região para efeito do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006.

2.7.2.No presente certame será aplicada a **prioridade na contratação acima citada, após a fase de abertura de propostas e a realização da fase de lances**, verificando a localização da sede do vencedor da fase de lances, **conforme descrito no item 5.21 deste certame.**

2.7.3.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8.Não poderão disputar esta licitação:

I - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

II - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII - agente público do órgão ou entidade licitante;

IX - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio:

IX.1. Justifica-se a não admissão de empresas consorciadas no presente certame, considerando que não é vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, haja vista a gama enorme de pessoas jurídicas do ramo, objeto da contratação, que poderão concorrer no presente certame.

X - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

XI - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

XII - O impedimento de que trata o item IV será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

XIII - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens II e III, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



XIV - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

XV - O disposto nos itens II e III, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

XVI - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

XVII - A vedação de que trata o item VIII, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

XVIII - Sociedades cooperativas:

XVIII.1. Justifica-se a não admissão de empresas cooperativas no presente certame, conforme segue:

XVIII.2. Acerca das Cooperativas por sua vez atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

3.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2.A presente licitação será exclusiva para a participação de ME/EPP, nos termos da L. C. nº 123/2006 e suas alterações.

3.2.1.Será aplicada como regra neste certame a lei complementar municipal nº 01/2009, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 28/2023, conforme item 2.7. deste edital.

3.3.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1.está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2.não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3.não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4.cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.5.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.6.A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

trata o subitem acima.

3.11.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1.valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.12.O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13.Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

✓ I - **Discriminação detalhada do objeto, atendendo as características arroladas, bem como Marca/Modelo (se houver);**

I.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, prevalecerá a descrição constante no Termo de Referência/Anexo I.

✓ II - Prazo de validade da Proposta, contados da data da abertura do Processo;

✓ III - Preço para fornecimento do objeto da presente licitação (unitário e total);

✓ IV - Prazo da entrega;

✓ V - Data, assinatura (s).

4.1.1.Lembretes importantes:

1º - Ao anexar sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá informar seus dados (esta será analisada após a fase de lances), porém quando for lançar sua proposta que irá para análise antecedendo a fase de lances, não poderá ter dados que identifique o licitante sob pena de desclassificação.

4.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.6.1.A vistoria técnica prévia será facultativa, restrita aos licitantes interessados na execução dos serviços de instalação, manutenção e desinstalação elétrica, não sendo obrigatória para os itens de fornecimento de materiais elétricos e locação de caminhão munck com cesto aéreo, sendo a interessada acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13h30 às 17h00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou pelo telefone (45) 3286-2939, e a vistoria ser realizada no período compreendido entre a publicação do Edital e até o último dia útil que antecede a data designada para a sessão pública do Pregão.

4.6.2.A realização da vistoria tem por finalidade possibilitar aos interessados o conhecimento das condições locais de execução dos serviços elétricos, incluindo a avaliação dos pontos de instalação, rede elétrica temporária, pontos de energia e estrutura necessária para a execução dos eventos Natal dos Sonhos 2026 e Réveillon 2026.

4.6.3.A opção pela facultatividade busca garantir a ampla competitividade do certame, evitando restrição indevida à participação de licitantes, uma vez que o objeto pode ser adequadamente compreendido a partir das informações constantes no Termo de Referência e demais documentos do processo.

4.6.4.A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes. Também os licitantes não poderão alegar a falta de conhecimento ou o grau de dificuldade da instalação como justificativa para eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

4.6.5.Ressalta-se que, embora as informações constantes no Termo de Referência sejam suficientes para a formulação das propostas, a vistoria técnica facultativa permite às interessadas obter melhor compreensão das dimensões e características do ambiente, não sendo obrigatória para participação no certame, nem podendo ser utilizada posteriormente como justificativa para aditivos ou alegações de desconhecimento das condições locais.

4.6.6.Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



4.7.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.9.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas do Paraná e da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4.1.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,10(dez centavos)** para os itens nº 1, 2, 3, 5 e 6; de **R\$0,20(vinte centavos)** para os itens nº 4, 7 e 8; de **R\$1,00(um real)** para o item nº 9; e de **R\$2,00(dois reais)** para o item nº 10.

5.10.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inaceitável.

5.11.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12.Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.12.5.Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13.Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a **itens não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Será assegurada a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e na sequência no âmbito regional, conforme item 2.6, deste edital da seguinte forma:

5.20.1. Após terminada a fase de lances o pregoeiro verificará se a(s) ME/EPP(s) vencedora(s) do(s) item(ns)/lote(s) está(ão) sediada(as):

a) no âmbito local, conforme inciso I, do Art. 35-A da Lei Complementar 01/2009 e alterações trazidas pela Lei 028/2023 e, caso não esteja, aplicará de forma hierarquizada a prioridade de contratação a favor da empresa sediada no âmbito regional (região dos lagos) inciso II, do Art. 35-A da referida Lei, que ofertou o menor preço, desde que o preço desta (s) esteja dentro da margem de 10% em relação ao menor preço das não enquadradas nessas condições.

b) Em não havendo empresas locais ou regionais, em quantidade mínima de 03 (três) participantes no certame, será possibilitado na sequência, a participação de Micro e pequenas empresas sediadas em qualquer região do país.

5.20.2. Após os procedimentos acima descritos, o Pregoeiro irá convocar a primeira empresa assim enquadrada, para apresentação de nova proposta, inferior à melhor classificada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, passando à segunda empresa enquadrada na mesma condição para possibilitar a mesma oportunidade. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

5.20.3. Em caso de dúvidas ou controvérsias, que não estejam especificados nos itens acima (5.20 até 5.20.2) serão observados os critérios determinados pelas leis pertinentes e aplicáveis.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.2.1. Durante a fase de negociação, o licitante deverá participar efetivamente, lembrando da importância de suas respostas via chat, quando solicitadas, visto que, caso não se manifeste após dar lances para o referido item, nada poderá pleitear a seu favor, e, considerando também que devido ao seu lance, assim considerado último, foi interrompida/impedida a sequência de lances pelos demais participantes, que poderia incorrer em proposta mais vantajosa para a administração.

5.21.2.2. O tempo para manifestação no chat, e/ou intenção de propor novo valor, será de no máximo 05 (cinco) minutos da convocação.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.DA FASE DE JULGAMENTO

6.1.Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a)Sicaf;

b)Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c)Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, com a redação dada pela Lei nº 14230 de 2021.

6.3.Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3, de 2018, art. 29, caput)

6.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3, de 2018, art. 29, §1º).

6.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3, de 2018, art. 29, §2º)

6.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4.Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6. e 3.5 deste edital.

6.6.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN Seges nº 73, de 2022.

6.7.Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1.contiver vícios insanáveis;

6.7.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8.No caso de bens e serviços em geral, o indício de inexequibilidade das propostas só será considerado após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.2.inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9.1.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.9.2.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.9.3.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.9.4.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9.5.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua



continuidade.

6.9.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

7.1.1.1. Solicitamos que **seja anexada a documentação** relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, embora conste do SICAF, para efeitos de celeridade ao processo, visto que são de suma importância quando da digitalização e importação para o portal da transparência.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme modelo, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3, de 2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3, de 2018, art. 7º, caput).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73, de 2022, art. 39, §4º):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. (art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015)

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitar por meio do endereço eletrônico: licitacao recursos@clm.pr.gov.br

9. DA PROPOSTA AJUSTADA E ENVIO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado, **no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação**. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

9.1.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

9.1.2. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio dos e-mails: licitacao clm@hotmail.com e/ou compras@clm.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo (45-3286-8407). O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capitão Leônidas Marques - Pr quanto do emissor.

9.1.3. A proposta deverá conter, além dos dados da proponente (CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone p/ contato, e-mail, conta corrente jurídica), as seguintes informações:

- ✓ I - Discriminação detalhada do objeto, atendendo as características arroladas, bem como Marca/Modelo(se houver);
 - ✓ I.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, prevalecerá a descrição constante no Termo de Referência/Anexo I.
- ✓ II - Preço unitário e total, READEQUADO AO ÚLTIMO LANCE, com até duas casas decimais (0,00).
- ✓ III - Prazo de fornecimento;
- ✓ IV - Prazo de validade da proposta;
- ✓ V - Data e assinatura (s).

9.1.4. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

9.2. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo pregoeiro, o registro da não aceitação



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

da proposta.

9.3.O Município de Capitão Leônidas Marques poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

9.4.Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.5.É facultado o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

10.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao Licitante/Contratado, conforme detalhadas no Termo de Referência/Anexo I deste edital.

11.DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

11.1.A documentação de habilitação, constante no termo de referência, **caso solicitada pelo pregoeiro**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal, Av. Tancredo Neves, 502, Centro, Capitão Leônidas Marques-PR, aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2.**Também será aceito o envio por e-mail, nos seguintes endereços: licitacaoclm@hotmail.com e/ou compras@clm.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo (45-3286-8407). O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capitão Leônidas Marques - Pr quanto do emissor.**

11.3.Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.4.Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

11.5.Os documentos apresentados, **não deverão ser fotocopiados na forma frente e verso, preferencialmente**, tendo em vista que o processo será digitalizado posteriormente na íntegra, para disponibilização no Portal da Transparência.

12.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1.Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2.A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico: compras@clm.pr.gov.br E/OU licitacaorecursos@clm.pr.gov.br.

12.2.1.As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, Setor de protocolo, Capitão Leônidas Marques-PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacaorecursos@clm.pr.gov.br

12.2.1.1. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

12.2.2.Caberá ao Pregoeiro, ao agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio e comissão de contratação, e demais responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.2.3.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4.Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

13.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1.O pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

14.2.Concluídos os trabalhos, o pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Autoridade Competente, para expedição e publicação do ato homologatório.

14.3.Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

15.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍRIO DE PREÇOS, FORMA DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1.Estão descritas no Termo de Referência/Anexo I deste edital.

16.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1.As despesas decorrentes da adjudicação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

* 317 – 08.001.13.392.1027.2201.3.3.90.39.00.

17.DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA, PRAZO/VIGENCIA DO CONTRATO E RESCISÃO CONTRATUAL

17.1.As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como anexo VII deste edital.

17.1.1.Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.2.O Contrato Administrativo poderá ser encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo à Contratada a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a devolução de uma via, contendo assinatura eletrônica válida ou o documento original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis, após atestado/acusado o seu recebimento.

17.2.1. O prazo para assinatura e devolução do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que o pedido seja formulado pelo adjudicatário dentro do prazo original e devidamente justificado, ficando sua aceitação sujeita à análise da Administração.

17.2.2. A ausência de assinatura e devolução do contrato dentro do prazo estabelecido, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, poderá caracterizar recusa injustificada em contratar, ensejando aplicação das penalidades previstas no art. 155.

17.3.A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada no portal de transparência, na forma de item antecedente, ou para retirada na prefeitura municipal a partir do 05 (cinco) dias após o protocolo de entrega das vias originais previstas no item anterior.

17.4.Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

17.5.A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da data do Termo Contratual.

17.6.Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

18.DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

18.1.Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o



contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

19.DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1.Fica assegurado ao Município de Capitão Leônidas Marques, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.2.A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

19.3.Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.4.A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.5.A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

19.6.Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

19.7.A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8.A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques - Pr.

20.DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1.Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e colaboradores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2.Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a)"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b)"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c)"prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d)"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e)"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

do TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras@clm.pr.gov.br.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
APENDICE DO ANEXO I	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declarações Unificadas
ANEXO IV	Modelo Identificação do Licitante/Declaração de dados para assinaturas
ANEXO V	Atestado de Visita
ANEXO VI	Declaração Formal de Dispensa
ANEXO VII	Minuta do Contrato

Capitão Leônidas Marques - Pr, 30 de julho de 2026.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

Processo Administrativo Nº 212/2026.

Solicitação Nº 206/2026.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. As especificações abordadas neste documento têm por objeto a contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais elétricos, prestação de serviços de mão de obra especializada (eletricista) e disponibilização de caminhão munck com cesto aéreo, destinados à instalação, manutenção e desinstalação de redes elétricas temporárias, pontos de energia, sistemas de iluminação e demais serviços correlatos, necessários à realização dos eventos "Natal dos Sonhos 2026" e "Réveillon 2026", promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, em atendimento a solicitação nº 206/2026 e conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no descritivo constante neste Termo de Referência/Anexo I.

LOTE 01: Aquisição de material elétrico para o evento Natal dos Sonhos 2026 e Réveillon					
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MEDIDA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	800	Cabo de cobre paralelo (fio marrom). 2x2,5mm² 750v, referência marca Sil, Cobrecom e Corfio ou superior	Metro	R\$ 9,98	R\$ 7.984,00
2	300	Cabo de cobre paralelo (fio branco). 2x2,5mm² 750v, referência marca Sil, Cobrecom e Corfio Ou superior	Metro	R\$ 7,49	R\$ 2.247,00
3	300	Cabo PP 2x2,50mm, referência marca Sil, Cobrecom e Corfio ou superior	Metro	R\$ 10,21	R\$ 3.063,00
4	60	Rele compacto externo Fotoelétrico RFE-10 500w referência marca margiriús ou melhor 	Unidade	R\$ 36,52	R\$ 2.191,20
5	30	Fita Isolante 19mm X 20m, referência 3M	Unidade	R\$ 12,96	R\$ 388,80
6	350	Tomadas Plug Fêmea 2p+T 20a preta, referência Tramontina, margirius ou superior	Unidade	R\$ 7,10	R\$ 2.485,00
7	10	Arame liso Nº 16	Kg	R\$ 27,37	R\$ 273,70
8	30	Arame Liso Nº 18	Kg	R\$ 35,67	R\$ 1.070,10
				TOTAL LOTE 01: R\$ 19.702,80	
LOTE 02: Prestação de serviço de instalação, manutenção e desinstalação elétrica (eletricista) para o evento natal dos sonhos 2026 e Réveillon.					
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MEDIDA	VALOR MEDIA HORA TÉCNICA	VALOR TOTAL HORA TÉCNICA
9	300	Prestação de serviços especializados de instalação, manutenção, acompanhamento durante a realização dos eventos e desinstalação da infraestrutura elétrica temporária, incluindo montagem de redes elétricas, pontos de energia, sistemas de iluminação e demais serviços correlatos necessários aos eventos Natal dos Sonhos 2026 e Réveillon 2026.	hora	R\$ 95,00	R\$ 28.500,00
				TOTAL LOTE 02: R\$ 28.500,00	
LOTE 03: Locação de serviço de hora máquina caminhão munck com cesto aéreo, para o evento natal dos sonhos 2026 e Réveillon.					
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MEDIDA	VALOR MEDIA HORA TÉCNICA	VALOR TOTAL HORA TÉCNICA
10	10	Locação de caminhão munck equipado com cesto aéreo, com operador, destinado à execução de serviços em altura para instalação, manutenção e desinstalação da infraestrutura elétrica e da iluminação decorativa dos eventos Natal dos Sonhos 2026 e Réveillon 2026.	hora	R\$ 371,67	R\$ 3.716,70
				TOTAL LOTE 03: R\$ 3.716,70	
TOTAL VALOR DOS LOTES R\$ 51.919,50					

1.2. TOTAL MÁXIMO DO CERTAME: R\$ 51.919,50 (cinquenta e um mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).



OBS.:

Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e/ou telefone na CPL fones: 3286-8407.

Os valores constantes deste anexo, para os preços unitários, são os preços máximos por item que serão admitidos nesta licitação.

Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, **PREVALECERÁ** a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$0,10(dez centavos)** para os itens nº 1, 2, 3, 5 e 6; **de R\$0,20(vinte centavos)** para os itens nº 4, 7 e 8; **de R\$1,00(um real)** para o item nº 9; e **de R\$2,00(dois reais)** para o item nº 10.

Será efetuada a análise respeitada a ordem de classificação.

1.3.Descrição Da Solução A Ser Contratada:

1.3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos, prestação de serviços de mão de obra (eletricista) e disponibilização de caminhão munck com cesto aéreo, destinados especificamente à instalação, manutenção preventiva/corretiva e desinstalação de infraestrutura elétrica temporária e sistemas de iluminação decorativa para os eventos "Natal dos Sonhos 2026" e "Réveillon 2026".

1.3.2. Os serviços e o fornecimento deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando materiais novos de primeira qualidade que atendam rigorosamente às normas da ABNT, às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (especialmente a NR-10 para segurança em eletricidade e a NR-35 para trabalhos em altura) e às exigências da concessionária de energia local.

1.3.3. A contratação visa assegurar a adequada infraestrutura e o funcionamento seguro das atrações dos referidos eventos públicos, promovendo a continuidade do fornecimento de energia, a segurança dos participantes, servidores e visitantes, e a mitigação de riscos de acidentes elétricos em locais de grande fluxo.

1.4.Análise do Ciclo de Vida da Solução:

1.4.1. Sob a perspectiva do ciclo de vida, a contratação proporciona benefícios específicos e sustentáveis divididos em suas fases de execução:

1.4.1.1. Fase de Planejamento e Aquisição: Seleção de materiais elétricos comuns normatizados, duráveis e de marcas reconhecidas no mercado, mitigando falhas prematuras durante as festividades.

1.4.1.2. Fase de Utilização e Reutilização: Execução técnica coordenada e suporte técnico de plantão durante os eventos, garantindo a eficiência operacional e prolongamento da vida útil dos materiais adquiridos, os quais serão incorporados ao patrimônio municipal para reutilização em futuras edições dos eventos, gerando economicidade a longo prazo.

1.4.1.3. Fase de Desmontagem e Destinação Final: Desinstalação completa e segura da infraestrutura temporária após o término das festividades, com a recolha, organização e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados, em estrita observância à legislação ambiental vigente.

1.4.2. Dessa forma, verifica-se que a contratação apresenta viabilidade técnica, econômica e ambiental, alinhada aos princípios da eficiência e da economicidade, assegurando o aproveitamento dos recursos públicos ao longo de todo o ciclo de vida útil dos materiais e serviços temporários contratados.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada infraestrutura elétrica para a realização dos eventos Natal dos Sonhos 2026 e Réveillon 2026, promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Capitão Leônidas Marques – PR.

2.2. Os referidos eventos integram o calendário oficial do Município e possuem relevante interesse público, cultural, turístico e econômico, contribuindo para o fortalecimento das tradições locais, incentivo ao turismo, movimentação do comércio e promoção de atividades de lazer e integração da comunidade.

2.3. Para a execução dos eventos, faz-se necessária a instalação de redes elétricas temporárias, pontos de energia, sistemas de iluminação decorativa e demais estruturas elétricas indispensáveis ao funcionamento seguro das atrações e equipamentos utilizados.

2.4. A contratação contempla o fornecimento de materiais elétricos, a prestação de serviços especializados de instalação, manutenção e desinstalação elétrica, bem como a disponibilização de caminhão munck com cesto aéreo, equipamentos e serviços indispensáveis para a execução das atividades em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

2.5. Embora o Município disponha de equipe técnica para atender às demandas rotineiras de manutenção elétrica, a estrutura existente não é suficiente para suprir, com eficiência e dentro dos prazos estabelecidos, a demanda extraordinária decorrente da montagem e desmontagem da infraestrutura elétrica dos eventos, especialmente em razão da necessidade de mão de obra especializada e da utilização de caminhão munck com cesto aéreo para execução de serviços em altura.

2.6. Além disso, a aquisição dos materiais elétricos permitirá sua reutilização em futuras edições dos eventos, desde que preservadas suas condições de uso, promovendo maior economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

2.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para assegurar a realização dos eventos com qualidade, segurança,



eficiência e observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. PRAZO DE ENTREGA/FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos materiais elétricos deverá contemplar produtos novos, sem uso, de primeira qualidade, em perfeitas condições de utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e às normas técnicas vigentes.

3.2. Os materiais fornecidos deverão possuir padrão de qualidade compatível com sua finalidade, garantindo segurança, durabilidade e eficiência durante a execução dos serviços e a realização dos eventos.

3.3. Os serviços de instalação, manutenção e desinstalação elétrica deverão ser executados por profissionais qualificados e capacitados, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente a **NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade**, bem como as demais legislações aplicáveis.

3.4. A empresa contratada deverá possuir responsável técnico legalmente habilitado, quando exigido pela legislação, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), responsabilizando-se tecnicamente pelos serviços executados.

3.5. O caminhão munck com cesto aéreo deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, manutenção e segurança, atendendo às exigências da legislação vigente, sendo disponibilizado com operador devidamente habilitado e capacitado para a execução dos serviços.

3.6. Os serviços deverão ser executados conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, garantindo que toda a infraestrutura elétrica esteja instalada, testada e em pleno funcionamento antes do início dos eventos.

3.7. Durante a realização dos eventos, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico para atendimento de eventuais intercorrências relacionadas aos serviços executados, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato.

3.8. A contratada será responsável pela execução dos serviços com observância das normas de segurança do trabalho, utilizando equipamentos, ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, responsabilizando-se pela integridade de seus empregados e pela segurança da execução contratual.

3.9. Os resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços deverão ser recolhidos e destinados de forma ambientalmente adequada, observando a legislação vigente.

3.10. Os materiais e serviços serão recebidos e conferidos pela fiscalização do contrato, que verificará sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, podendo rejeitar aqueles que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades.

3.11. Prazo para início da execução dos serviços/fornecimento dos itens:

3.12.1. A execução dos serviços/fornecimento dos itens terá início mediante emissão da Ordem de Serviço/Solicitação de Fornecimento pela Contratante, observando-se os seguintes prazos:

a) Serviços de urgência/emergência: atendimento em até **2 (duas) horas** após a solicitação da Administração, quando houver risco à segurança, interrupção de serviços essenciais ou possibilidade de danos ao patrimônio público.

b) Serviços não emergenciais: início da execução em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço, salvo prazo diverso estabelecido pela fiscalização em razão da complexidade do serviço.

3.12.1. O prazo para conclusão dos serviços/fornecimento dos itens será definido em cada Ordem de Serviço, considerando a natureza, complexidade e quantitativos envolvidos, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela fiscalização, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. Garantia e/ou assistência técnica:

Os materiais elétricos fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observando-se, no mínimo, o prazo legal previsto no Código de Defesa do Consumidor e, quando houver, a garantia oferecida pelo fabricante, prevalecendo aquela que for mais vantajosa para a Administração.

Os serviços de instalação, manutenção e desinstalação elétrica deverão ser executados com qualidade e em conformidade com as normas técnicas vigentes. A contratada será responsável pela correção, sem ônus para a Administração, de quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços, constatadas durante a vigência contratual ou dentro do prazo de garantia dos serviços.

Caso sejam identificados defeitos nos materiais fornecidos ou nos serviços executados, a contratada deverá promover sua substituição, reparo ou refazimento, conforme o caso, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da fiscalização do contrato, salvo justificativa devidamente apresentada e aceita pela Administração.

Considerando a natureza do objeto, não será exigida assistência técnica continuada após o encerramento da execução contratual, tendo em vista que os serviços possuem caráter temporário e estão diretamente vinculados à montagem, realização e desmontagem dos eventos.

Entretanto, durante todo o período de montagem, realização e desmontagem dos eventos "Natal dos Sonhos 2026" e "Réveillon 2026", a contratada deverá disponibilizar suporte técnico e atendimento para correção de eventuais falhas nas instalações elétricas,



sempre que acionada pela fiscalização do contrato, de forma a garantir o perfeito funcionamento das estruturas elétricas, a continuidade do fornecimento de energia e a segurança dos participantes, expositores, servidores e demais envolvidos nos eventos

4. ATRIBUIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato firmado.

4.2. Fornecer materiais elétricos novos, sem uso, de primeira qualidade, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações técnicas exigidas, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades.

4.3. Executar os serviços de instalação, manutenção e desinstalação da infraestrutura elétrica temporária por meio de profissionais qualificados, observando rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente a NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, bem como toda a legislação aplicável.

4.4. Disponibilizar caminhão munck equipado com cesto aéreo, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, acompanhado de operador devidamente habilitado e capacitado para a execução dos serviços.

4.5. Disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, veículos, materiais de consumo, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, exceto aqueles cuja responsabilidade seja expressamente atribuída à Administração.

4.6. Cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, comparecendo aos locais indicados nas datas e horários previamente definidos para o início e execução dos serviços.

4.7. Manter equipe técnica em quantidade suficiente para atender às demandas durante toda a execução contratual, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções que possam comprometer a realização dos eventos.

4.8. Manter, durante todo o período de montagem, realização e desmontagem dos eventos Natal dos Sonhos 2026 e Réveillon 2026, equipe de plantão ou de sobreaviso, disponibilizando atendimento imediato sempre que acionada pela fiscalização do contrato para solucionar falhas, interrupções no fornecimento de energia, realizar reparos, ajustes, substituições ou quaisquer intervenções necessárias ao perfeito funcionamento das instalações elétricas.

4.9. Antes da abertura oficial dos eventos, realizar testes completos de funcionamento de toda a infraestrutura elétrica instalada, juntamente com a fiscalização do contrato, certificando-se de que os sistemas de iluminação, pontos de energia e demais equipamentos estejam em perfeitas condições de funcionamento.

4.10. Garantir suporte técnico durante todo o período de realização dos eventos, promovendo atendimento imediato às ocorrências relacionadas às instalações elétricas, de forma a assegurar a continuidade do fornecimento de energia e o pleno funcionamento das estruturas.

4.11. Corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os materiais fornecidos ou os serviços executados que apresentarem defeitos, vícios, falhas ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas, normas de segurança ou condições contratuais, no prazo estabelecido pela fiscalização.

4.12. Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, a continuidade dos serviços, o funcionamento das instalações elétricas ou o cumprimento dos prazos contratuais, adotando as medidas corretivas necessárias.

4.13. Responsabilizar-se pela organização, limpeza, remoção e destinação adequada de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e resíduos gerados durante a execução dos serviços, deixando os locais em perfeitas condições após a desmontagem da infraestrutura.

4.14. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e correta utilização dos materiais fornecidos até a conclusão dos serviços, evitando perdas, danos ou desperdícios.

4.15. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município.

4.16. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, obrigando-se à imediata reparação dos prejuízos.

4.17. Cumprir todas as normas relativas à segurança do trabalho, fornecendo aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e, quando necessário, os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), responsabilizando-se pelo seu uso adequado.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

- 4.18. Responsabilizar-se pela sinalização e isolamento das áreas de trabalho sempre que houver risco à circulação de pessoas ou veículos, adotando todas as medidas necessárias para preservar a segurança dos trabalhadores, servidores e do público.
- 4.19. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 4.20. Designar preposto para representar a empresa perante a Administração durante toda a execução do contrato, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.
- 4.21. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, bem como promovendo as adequações determinadas pela Administração.
- 4.22. Acatar integralmente as determinações da fiscalização do contrato, promovendo as adequações solicitadas sempre que constatadas falhas, irregularidades ou necessidade de ajustes na execução dos serviços.
- 4.23. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Administração, quando legalmente admitido.
- 4.24. Recolher e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente.
- 4.25. Apresentar, antes do início da execução dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, quando exigido pela legislação profissional aplicável, mantendo responsável técnico habilitado durante toda a execução contratual.
- 4.26. Observar os princípios da boa-fé, eficiência, qualidade, economicidade, sustentabilidade e interesse público durante toda a execução contratual, colaborando com a Administração para o fiel cumprimento do objeto.

5. ATRIBUIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1. Designar gestor e fiscais do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. Fornecer à Contratada todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços.
- 5.3. Permitir o acesso dos empregados da Contratada aos locais de execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança e funcionamento das unidades.
- 5.4. Comunicar à Contratada, por escrito, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, quando cabível.
- 5.5. Exigir o cumprimento integral das especificações técnicas, prazos, condições contratuais e demais obrigações assumidas pela Contratada.
- 5.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações do Termo de Referência, determinando sua correção ou refazimento, sem ônus adicional para a Administração.
- 5.7. Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação vigente.
- 5.8. Efetuar o pagamento à Contratada, na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após a apresentação da documentação exigida e a devida liquidação da despesa.
- 5.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. Disponibilizar, quando necessário, as condições de acesso às instalações municipais para execução dos serviços.
- 5.11. Solicitar os serviços conforme a necessidade da Administração, não ficando obrigada a requisitar quantitativos mínimos ou a executar integralmente o valor estimado da contratação.
- 5.12. Promover a gestão do contrato visando garantir a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços prestados.
- 5.13. Zelar para que a execução contratual ocorra em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.
- 5.14. Exigir da Contratada o cumprimento das normas de segurança do trabalho, das normas técnicas aplicáveis e da legislação ambiental vigente durante toda a execução contratual.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

6.DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1.O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data do contrato com base no Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

6.2.Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

6.3.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

7.DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1.Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

7.1.1.Somente poderá haver reajuste após 12 (doze) meses da assinatura do contrato e /ou do último ajuste;

7.1.2.No caso de haver prorrogação de prazo, após doze meses, o reajuste poderá ser efetuado de acordo com as variações do IPCA –Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.1.3.Compete a Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se o respectivo memorial de cálculo do reajuste.

7.1.4.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e que possa ser aplicado ao objeto.

7.2.Para o restabelecimento da equação, deve a Contratada DEMONSTRAR a ocorrência das hipóteses que condicionam o pedido de ajuste, mediante protocolo, acompanhado de documentação idônea.

7.2.1.Não será liberado reequilíbrio econômico financeiro decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato imprevisível**.

7.2.2.Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro de valores deverão ser encaminhados no e-mail compras@clm.pr.gov.br.

7.2.3.Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

8.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade no serviço prestado.

8.3.Fica designado como Fiscal do Contrato, Luciana Emília Faquini, que irá acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, e poderá solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, deverão ser sanadas no prazo estipulado, sob pena de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas.

8.4.O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5.Durante a vigência, esta contratação terá como gestor do contrato, João Marcos Ribeiro, Secretário de Cultura e Turismo, à qual compete administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o encerramento com a entrega dos serviços e devido pagamento.

Gestor:

Nome: João Marcos Ribeiro
Cargo: Secretário de Cultura e Turismo
Matrícula: 123841-1
E-mail: turismo@clm.pr.gov.br

Fiscal:

Nome: Luciana Emília Faquini
Cargo: coordenadora de cultura
Matrícula: 1201131
E-mail: turismo@clm.pr.gov.br

9.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, COMPENSAÇÃO E PENALIZAÇÃO

9.1.Critérios de medição:

9.1.1.A medição será realizada pela fiscalização do contrato após a efetiva execução dos serviços/fornecimento dos itens, observando-se:

I – os quantitativos efetivamente executados/fornecidos;

II – a conformidade dos serviços/produtos com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

III – o cumprimento das normas técnicas aplicáveis, especialmente da ABNT, da NR-10, da NR-35, quando aplicável, e demais legislações pertinentes;

IV – a apresentação, quando exigido, de relatórios, registros fotográficos ou demais documentos comprobatórios da execução, quando aplicável;

V – o aceite da fiscalização, que certificará a execução para fins de liquidação da despesa.

9.1.2. Não serão medidos nem pagos serviços executados/produtos fornecidos em desacordo com as especificações contratuais ou que apresentem vícios, defeitos ou inconformidades.

9.2. Recebimento dos serviços:

9.2.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I – **Recebimento Provisório**, pela fiscalização, após a conclusão dos serviços/fornecimento dos itens, mediante verificação preliminar de sua conformidade;

II – **Recebimento Definitivo**, após a constatação da execução dos serviços/fornecimento dos itens de acordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis e exigências contratuais.

9.2.2. Caso sejam constatadas irregularidades, a Contratada deverá realizar as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.3. O Município de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).

A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista, Municipal e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento;

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Capitão Leônidas Marques, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, documento informando a Agência Bancária e o número da Conta jurídica a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

A nota fiscal deverá ser enviada física e por e-mail (compras2@clm.pr.gov.br).

9.3.1. A Retenção do Imposto de Renda ocorrerá na fonte, conforme NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO em atendimento a I.N nº 1234/2012 e I.N 2145/2023 e demais informações e obrigações instituídas por atos normativos – RFB- Receita Federal do Brasil (Art. 4º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);

9.3.2. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, destacando o valor a ser retido, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado (Art. 3º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);

§ 1º - Documentos fiscais que não estiverem em conformidade com disposto na Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações, serão notificados, não ocorrendo as devidas correções, fica autorizado a retenção automática, com base nos anexos que integram a I.N 1234/2012 e alterações.

9.3.3. As pessoas jurídicas não sujeitas as retenções conforme artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145/2023 e demais Instruções complementares da RFB deverão informar conforme os critérios de enquadramentos. (Art. 2º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023)

9.3.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

9.4. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituída pela Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar cópia autenticada do “Termo de Opção pelo Simples”, juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa IN RFB nº 1.234/2012 (e suas alterações, incluindo a IN RFB nº 2.145/2023).

9.5. Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da prestação dos serviços, será acrescido ao valor da respectiva Nota Fiscal, o equivalente 0,1% (zero um por cento) por dia útil de atraso.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, bem como, o atraso na entrega do produto/prestação de serviço, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, de conformidade com a legislação em vigor a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Capitão Leônidas Marques;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

10.1.1. A multa prevista acima será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

10.1.2. Quanto à suspensão temporária ou impedimento de licitar previsto acima será a seguinte: - A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



10.1.3.A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte: - A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.DA HABILITAÇÃO

11.1.Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1.SICAF.

11.1.2.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, com a redação dada pela Lei nº 14230 de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3.Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5.A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.5.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.5.3.Em caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.5.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

11.5.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.5.6.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.5.7.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.6.A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.6.1.Certidão negativa de Falências e Concordatas, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

11.7.A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.7.1.*Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;*

11.7.2.*Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*

11.7.3.*Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*

11.7.4.*Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.*

11.7.5.*Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*

11.7.6.*Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

11.7.7.*Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

11.7.8.*Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;*

11.7.9.*caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.*



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

11.7.9.a Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7.9.b A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.8.A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

11.8.1.Para o Lote 01 – Materiais elétricos:

11.8.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais elétricos compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado.

11.8.2.Para o Lote 02 – Serviços de instalação elétrica:

11.8.2.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

11.8.2.2. Indicação de responsável técnico devidamente habilitado e registrado no CREA, com vínculo com a empresa na data da licitação;

11.8.2.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de instalação elétrica, manutenção e/ou desinstalação de redes elétricas ou serviços correlatos.

11.8.2.4. Atestado de Visita (Anexo V) OU Declaração Formal de Dispensa (Anexo VI).

11.8.3.Para o Lote 03 – Caminhão Munck com cesto aéreo:

11.8.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica comprovando a execução de serviços com utilização de caminhão munck com cesto aéreo ou serviços de elevação de cargas e pessoas em altura;

11.8.3.2. Comprovação de que o operador do equipamento possui habilitação e capacitação compatível com a atividade **(quando exigido em fase de execução contratual)**.

11.9. **Deverá apresentar ainda:**

11.9.1. **DECLARAÇÕES UNIFICADAS**, conforme modelo. (ANEXO III);

11.9.2. **IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**, conforme modelo. (ANEXO IV).

11.10. **ATENÇÃO:** O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **NÃO SUBSTITUI** os documentos exigidos no item 11.8 e 11.9.1.

11.10.1. Neste caso anexar (IMPORTANTE):

*** Comprovante de situação cadastral junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (DECLARAÇÃO-SICAF, onde constam os documentos e suas validades registrados);**

A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

*** DECLARAÇÕES UNIFICADAS;**

*** DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

11.11. **Solicitamos que seja anexada a** documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, embora conste do SICAF, para efeitos de celeridade ao processo, visto que são de suma importância quando da digitalização e importação para o portal da transparência.

11.12. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.13. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.14. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

11.15. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.16. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Termo de Referência implicará a inabilitação do licitante.

11.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.18. Aos documentos sem validade expressa, considerar-se-á **90 (NOVENTA) DIAS** da data de sua emissão.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

11.19.Serão aceitas as certidões obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-se às verificações, caso necessário.

11.20.Serão aceitas as certidões positivas com efeitos de negativa.

12.CONSIDERAÇÕES

12.1.O não cumprimento dos termos deste edital, em qualquer de suas cláusulas, implica na declaração da empresa como inidônea, e lançamento na lista de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

12.2.É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento objeto deste edital.



Apêndice do Anexo I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

Processo Administrativo Nº 212/2026.

Solicitação Nº 206/2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	33/2026
ÁREA REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
OBJETO:	O Presente Estudo técnico Preliminar visa analisar o processo licitatório a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos, prestação de serviços de mão de obra especializada (eletricista) e disponibilização de caminhão munck com cesto aéreo, destinados à instalação, manutenção e desinstalação de redes elétricas temporárias, pontos de energia, sistemas de iluminação e demais serviços correlatos, necessários à realização dos eventos "Natal dos Sonhos 2026" e "Réveillon 2026", promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Capitão Leônidas Marques – PR.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações publicado mediante o decreto municipal nº 474 de 29 de dezembro de 2025, desse modo encontra respaldo legal e orçamentário. As metas e objetivos que justificam esta contratação estão devidamente previstos no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) deste município.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação tem por finalidade garantir a aquisição de materiais elétricos, bem como a prestação de serviços especializados de instalação, manutenção e desinstalação elétrica, além da disponibilização de caminhão munck com cesto aéreo, destinados à montagem da infraestrutura elétrica necessária para a realização dos eventos "Natal dos Sonhos 2026" e "Réveillon", promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.2. Os referidos eventos possuem significativa relevância cultural, turística e econômica para o Município, atraindo visitantes, fomentando o comércio local e proporcionando atividades de lazer à população. Para sua adequada execução, torna-se indispensável a implantação de redes elétricas temporárias, instalação de pontos de energia, sistemas de iluminação decorativa e alimentação elétrica das estruturas utilizadas.

3.3. Considerando que o Município não dispõe de equipe técnica suficiente, nem de equipamentos especializados capazes de executar integralmente tais serviços dentro dos prazos estabelecidos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais e execução dos serviços, garantindo segurança, eficiência operacional e atendimento às normas técnicas vigentes.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1. A presente contratação tem por objetivo garantir a adequada execução da infraestrutura elétrica necessária aos eventos **Natal dos Sonhos 2026** e **Réveillon 2026**, promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Para tanto, a futura contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais elétricos, a prestação de serviços especializados de instalação, manutenção e desinstalação elétrica, bem como a disponibilização de caminhão munck com cesto aéreo, observando os requisitos técnicos, operacionais e de segurança indispensáveis à execução do objeto.

4.2. Os materiais elétricos fornecidos deverão ser novos, sem uso, de primeira linha, atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e possuir qualidade compatível com as normas técnicas vigentes, garantindo segurança, durabilidade e eficiência durante a realização dos eventos.

4.3. A empresa responsável pela execução dos serviços deverá dispor de profissionais qualificados e capacitados para a realização de instalações elétricas temporárias, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente a **NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade**, bem como as demais legislações pertinentes.

4.4. Quando exigível em razão da natureza dos serviços, a contratada deverá possuir responsável técnico legalmente habilitado e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), responsabilizando-se tecnicamente pela execução dos serviços.

4.5. O caminhão munck com cesto aéreo deverá apresentar plenas condições de funcionamento, manutenção e segurança, atendendo à legislação vigente, permitindo a execução dos serviços em altura com segurança e eficiência.

4.6. A contratada deverá executar os serviços dentro do cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de forma a garantir que toda a infraestrutura elétrica esteja instalada, testada e em pleno funcionamento antes do início dos eventos, permanecendo disponível para atendimento de eventuais intercorrências durante sua realização.

4.7. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a correta instalação da infraestrutura elétrica temporária dos eventos, garantindo a segurança dos servidores, colaboradores, expositores e da população, bem como a continuidade do fornecimento de energia elétrica às estruturas utilizadas, reduzindo riscos de falhas, acidentes e interrupções que possam comprometer o sucesso dos eventos.



5. LEVANTAMENTO DO MERCADO.

5.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis capazes de atender à necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de eficiência na execução dos serviços necessários à realização dos eventos Natal dos Sonhos 2026 e Réveillon 2026.

5.2. Foram analisadas as seguintes alternativas:

Solução 1 – Aquisição de materiais elétricos: Consiste na aquisição dos materiais elétricos necessários para a instalação da infraestrutura temporária dos eventos, possibilitando sua utilização nas montagens, manutenções e futuras reutilizações, quando compatíveis com seu estado de conservação.

Solução 2 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação elétrica: Consiste na contratação de empresa especializada, com profissionais qualificados para executar os serviços de instalação, manutenção e desinstalação da infraestrutura elétrica temporária dos eventos, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Solução 3 – Contratação de empresa para disponibilização de caminhão munck com cesto aéreo: Consiste na contratação de empresa especializada para disponibilizar caminhão munck equipado com cesto aéreo, indispensável para a execução dos serviços em altura, proporcionando segurança, agilidade e eficiência durante a instalação e retirada das estruturas de iluminação e decoração.

Solução 4 – Execução dos serviços com equipe própria do Município: Foi analisada a possibilidade de execução dos serviços utilizando exclusivamente servidores municipais e equipamentos próprios.

5.3. Análise das soluções:

5.3.1. Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a utilização exclusiva da estrutura própria do Município não se mostra suficiente para atender à demanda dos eventos, considerando a necessidade de mão de obra especializada, disponibilidade de equipamentos específicos e cumprimento dos prazos de montagem e desmontagem.

5.3.2. A aquisição dos materiais elétricos apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, pois permite maior controle sobre a qualidade dos produtos, disponibilidade imediata para utilização e possibilidade de reaproveitamento em futuras edições dos eventos, resultando em maior economicidade para a Administração.

5.3.3. Da mesma forma, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços elétricos garante a disponibilização de profissionais qualificados, reduzindo riscos de falhas, acidentes e interrupções durante os eventos.

5.3.4. Quanto ao caminhão munck com cesto aéreo, verificou-se que sua contratação é mais vantajosa do que eventual aquisição do equipamento, tendo em vista o elevado custo de investimento, manutenção e baixa frequência de utilização pelo Município ao longo do ano.

5.3.5. Dessa forma, conclui-se que a solução mais adequada consiste na aquisição dos materiais elétricos, aliada à contratação de empresa especializada para execução dos serviços elétricos e à contratação de caminhão munck com cesto aéreo, por atender plenamente aos princípios da eficiência, economicidade, segurança e interesse público.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

6.1. Após a realização do levantamento de mercado e análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a solução mais vantajosa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo consiste na contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos, prestação de serviços especializados de instalação, manutenção e desinstalação elétrica, bem como na disponibilização de caminhão munck com cesto aéreo, destinados à execução da infraestrutura elétrica necessária aos eventos **Natal dos Sonhos 2026 e Réveillon 2026**.

6.2. A solução contempla o fornecimento de todos os materiais elétricos necessários à montagem das instalações temporárias, incluindo cabos, conectores, tomadas, relés, fitas isolantes e demais componentes previstos no Termo de Referência, garantindo a qualidade, segurança e confiabilidade das instalações.

6.3. Compreende, ainda, a prestação de serviços especializados para execução da instalação, manutenção durante a realização dos eventos e posterior desinstalação da infraestrutura elétrica, assegurando o adequado funcionamento dos sistemas de iluminação e dos pontos de energia, em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.

6.4. A disponibilização de caminhão munck com cesto aéreo complementa a solução, possibilitando a execução segura e eficiente dos serviços em altura, especialmente na instalação e remoção das estruturas de iluminação e decoração natalina, reduzindo riscos operacionais e proporcionando maior agilidade na execução dos serviços.

6.5. A solução adotada apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que garante a execução integral dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, promove maior segurança aos trabalhadores e ao público, assegura a qualidade das instalações elétricas e possibilita o atendimento das necessidades da Administração com eficiência, economicidade e observância aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conjunto com o servidor responsável pela execução dos serviços elétricos do Município, considerando as necessidades previstas para os eventos **Natal dos Sonhos 2026 e Réveillon 2026**.

7.2. Para a definição dos quantitativos, foram considerados o projeto de iluminação e decoração, a quantidade de pontos de energia necessários, a extensão das redes elétricas temporárias, o tempo estimado para execução dos serviços de instalação, manutenção e desinstalação, bem como a necessidade de utilização de caminhão munck com cesto aéreo para a realização dos serviços em altura.

7.3. As estimativas foram elaboradas com base na experiência adquirida em edições anteriores dos eventos, nas características da infraestrutura a ser instalada e na expectativa de demanda para a edição de 2026, buscando assegurar quantitativos suficientes para a adequada execução dos serviços, sem ocasionar desperdícios de recursos públicos.

7.4. Os quantitativos estimados para a contratação são os seguintes:

LOTE 01. Aquisição de material elétrico para o evento Natal dos Sonhos 2026 e Réveillon
--



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MEDIDA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	800	Cabo de cobre paralelo (fio marrom). 2x2,5mm ² 750v, referência marca Sil, Cobrecom e Corfio ou superior	Metro	R\$ 9,98	R\$ 7.984,00
2	300	Cabo de cobre paralelo (fio branco). 2x2,5mm ² 750v, referência marca Sil, Cobrecom e Corfio Ou superior	Metro	R\$ 7,49	R\$ 2.247,00
3	300	Cabo PP 2x2,50mm, referência marca Sil, Cobrecom e Corfio ou superior	Metro	R\$ 10,21	R\$ 3.063,00
4	60	Rele compacto externo Fotoelétrico RFE-10 500w referência marca margirius ou melhor 	Unidade	R\$ 36,52	R\$ 2.191,20
5	30	Fita Isolante 19mm X 20m, referência 3M	Unidade	R\$ 12,96	R\$ 388,80
6	350	Tomadas Plug Fêmea 2p+T 20a preta, referência Tramontina, margirius ou superior	Unidade	R\$ 7,10	R\$ 2.485,00
7	10	Arame liso Nº 16	Kg	R\$ 27,37	R\$ 273,70
8	30	Arame Liso Nº 18	Kg	R\$ 35,67	R\$ 1.070,10
TOTAL					R\$ 19.702,80

LOTE 02. Prestação de serviço de instalação, manutenção e desinstalação elétrica (eletricista) para o evento natal dos sonhos 2026 e Réveillon.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MEDIDA	VALOR MEDIA HORA TÉCNICA	VALOR TOTAL HORA TÉCNICA
9	300	Prestação de serviços especializados de instalação, manutenção, acompanhamento durante a realização dos eventos e desinstalação da infraestrutura elétrica temporária, incluindo montagem de redes elétricas, pontos de energia, sistemas de iluminação e demais serviços correlatos necessários aos eventos Natal dos Sonhos 2026 e Réveillon 2026.	hora	R\$ 95,00	R\$ 28.500,00

TOTAL **R\$ 28.500,00**

LOTE 03. - Locação de serviço de hora máquina caminhão munck com cesto aéreo, para o evento natal dos sonhos 2026 e Réveillon.

ITEM	QUANTI	DESCRIÇÃO	MEDIDA	VALOR MEDIA HORA TÉCNICA	VALOR TOTAL HORA TÉCNICA
10	10 h	Locação de caminhão munck equipado com cesto aéreo, com operador, destinado à execução de serviços em altura para instalação, manutenção e desinstalação da infraestrutura elétrica e da iluminação decorativa dos eventos Natal dos Sonhos 2026 e Réveillon 2026.	hora	R\$ 371,67	R\$ 3.716,70

TOTAL **R\$ 3.716,70**

8. ESTIMATIVA DE VALORES

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa mercadológica realizada pela Administração, observando os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando fontes idôneas de consulta, de forma a refletir os preços praticados no mercado para objetos de mesma natureza.

8.2. Para a composição do valor estimado, foram consideradas as quantidades definidas neste Estudo Técnico Preliminar, contemplando o fornecimento dos materiais elétricos, a prestação dos serviços especializados de instalação, manutenção e desinstalação elétrica, bem como a locação de caminhão munck com cesto aéreo, necessários à execução da infraestrutura elétrica dos eventos **Natal dos Sonhos 2026 e Réveillon 2026**.

8.3. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 51.919,50 (cinquenta e um mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**, conforme demonstrado nas pesquisas de preços e mapa comparativo que integram o processo administrativo.

8.4. Ressalta-se que os valores estimados possuem caráter referencial e têm por finalidade subsidiar a definição do orçamento da contratação e a análise da vantajosidade das propostas apresentadas durante o procedimento licitatório.



9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento sempre que técnica e economicamente viável, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a participação do maior número possível de fornecedores, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência na execução contratual.

9.2. Considerando a natureza dos objetos que compõem a presente contratação, optou-se pelo **parcelamento em lotes**, de acordo com a especificidade de cada segmento, sendo:

- **Lote 01:** Fornecimento de materiais elétricos;
- **Lote 02:** Prestação de serviços especializados de instalação, manutenção e desinstalação elétrica;
- **Lote 03:** Locação de caminhão munck com cesto aéreo.

9.3. O parcelamento adotado possibilita a participação de empresas especializadas em cada área de atuação, promovendo maior competitividade entre os licitantes, ampliando a disputa e aumentando as possibilidades de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.4. Além disso, a divisão em lotes não compromete a execução do objeto, uma vez que os serviços são complementares e poderão ser coordenados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, garantindo a integração das atividades e o cumprimento do cronograma dos eventos.

9.5. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação se mostra técnica e economicamente viável, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Após análise da demanda, verificou-se que a presente contratação não possui caráter interdependente com outras contratações em andamento, sendo suficiente, por si só, para atender às necessidades relacionadas ao fornecimento de materiais elétricos, à prestação de serviços especializados de instalação elétrica e à disponibilização de caminhão munck com cesto aéreo para os eventos Natal dos Sonhos 2026 e Réveillon 2026.

10.2. Ressalta-se, entretanto, que poderão existir outras contratações promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para atender diferentes necessidades dos eventos, tais como locação de estruturas, sonorização, iluminação cênica, segurança, banheiros químicos, decoração e demais serviços de apoio. Todavia, tais contratações possuem objetos distintos, são executadas de forma independente e não condicionam a execução da presente contratação.

10.3. Dessa forma, conclui-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes que possam comprometer ou condicionar a viabilidade e a execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A presente contratação tem como objetivo assegurar a adequada execução da infraestrutura elétrica necessária aos eventos Natal dos Sonhos 2026 e Réveillon 2026, garantindo que todas as instalações elétricas temporárias sejam executadas com qualidade, segurança e dentro dos prazos estabelecidos.

11.2. Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- 11.2.1. Garantir o fornecimento de materiais elétricos de qualidade e em quantidade suficiente para atender às necessidades dos eventos;
 - 11.2.2. Assegurar a execução dos serviços de instalação, manutenção e desinstalação elétrica por profissionais qualificados, em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes;
 - 11.2.3. Disponibilizar caminhão munck com cesto aéreo adequado para a realização dos serviços em altura, proporcionando maior segurança, agilidade e eficiência na execução das atividades;
 - 11.2.4. Minimizar riscos de falhas nas instalações elétricas, interrupções no fornecimento de energia e acidentes durante a realização dos eventos;
 - 11.2.5. Cumprir o cronograma de montagem e desmontagem da infraestrutura elétrica, evitando atrasos que possam comprometer a programação dos eventos;
 - 11.2.6. Promover a correta aplicação dos recursos públicos, mediante a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração;
 - 11.2.7. Assegurar o pleno funcionamento das estruturas elétricas e da iluminação dos eventos, proporcionando maior conforto e segurança ao público, expositores, servidores e demais participantes.
- 11.3. Espera-se, ainda, que a contratação contribua para o sucesso dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, fortalecendo o calendário oficial do Município, incentivando o turismo, fomentando o comércio local e proporcionando à população espaços de lazer, integração e valorização das tradições culturais.

12. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será responsável pela adoção das providências administrativas necessárias à formalização da contratação, bem como pelo planejamento, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, por meio de servidor(es) designado(s), em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Antes da celebração do contrato, serão adotadas as medidas necessárias para garantir a adequada execução do objeto, incluindo a definição do cronograma de execução dos serviços, a disponibilização das informações e orientações necessárias à contratada e a designação do gestor e do fiscal do contrato.

12.3. A Administração dispõe de estrutura administrativa e de equipe técnica apta a acompanhar e fiscalizar a execução contratual, não sendo identificada a necessidade de providências adicionais ou de capacitação específica para o início da execução do objeto.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1. A presente contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, considerando que o objeto compreende o fornecimento de materiais elétricos, a prestação de serviços especializados de instalação, manutenção e desinstalação elétrica e a disponibilização de caminhão munck com cesto aéreo para atendimento dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

13.2. Ainda assim, durante a execução contratual deverão ser adotadas medidas que contribuam para a redução dos impactos ambientais, tais como:

- destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente;
- recolhimento e descarte adequado de cabos, fitas isolantes, embalagens e demais materiais inutilizados;
- utilização racional dos materiais, buscando evitar desperdícios;
- adoção de boas práticas para redução do consumo de energia elétrica durante a instalação, manutenção e operação das estruturas temporárias;
- observância das normas ambientais e de segurança aplicáveis à execução dos serviços.

13.3. Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, poderão ser utilizados materiais que atendam às normas técnicas de qualidade e eficiência, contribuindo para a sustentabilidade da contratação.

13.4. Caberá à contratada cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável às atividades desenvolvidas, responsabilizando-se pela adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Administração.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, operacionalmente necessária e economicamente vantajosa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

14.2. A solução proposta mostra-se adequada ao interesse público, uma vez que possibilita a execução da infraestrutura elétrica necessária para a realização dos eventos Natal dos Sonhos 2026 e Réveillon 2026, garantindo segurança, eficiência, qualidade na prestação dos serviços e observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo manifesta-se favoravelmente à continuidade do processo de contratação, por entender que a solução apresentada atende às necessidades da Administração Pública e representa a alternativa mais adequada para a consecução do objeto.

15. ANEXOS

Orçamentos

Mapa de Riscos

Banco de Pregos

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Daniella Bilibio

Assessora De Atividades Turísticas

Matrícula: 1244251

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Uso obrigatório por todas as licitantes)

(Preferencialmente em papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada por, cargo, RG/CPF (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº .../... em epígrafe que tem por objeto a aquisição de xxx conforme segue:

1. Discriminação detalhada do objeto, atendendo as características arroladas, bem como marca/modelo (se houver):

1.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, prevalecerá a descrição constante no Termo de Referência/Anexo I.

2. Preço para fornecimento do objeto da presente licitação (unitário e total devidamente especificados), com até duas casas decimais (0,00).

2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$0,10(dez centavos)** para os itens nº 1, 2, 3, 5 e 6; **de R\$0,20(vinte centavos)** para os itens nº 4, 7 e 8; **de R\$1,00(um real)** para o item nº 9; e de **R\$2,00(dois reais)** para o item nº 10.

3. Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (SESENTA) dias, contados da data da abertura do Processo.

4. Prazo de entrega do objeto.

5. Data, Carimbo e assinatura do Representante Legal da proponente.

DECLARAÇÕES:

A - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

B - A proponente declara que os produtos, estão devidamente registrados no órgão competente e atendem às normas de controle de qualidade.

C - A proponente declara que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento/prestação de serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), incidentes sobre o objeto deste certame.

D - A proponente declara estar ciente que prevalecerá a descrição do objeto do TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, caso haja discordância com a do CATMAT.

Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407, em horário de expediente (07:45 às 11:45 e 13:30 às 17:30).

....., de de 2026.

Nome/ cargo / assinatura do Representante Legal



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026.

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CNPJ/MF: FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Capitão Leônidas Marques, que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Capitão Leônidas Marques-PR** nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ().**

....., de de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026.

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____ Fax _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data: ____/____/____/2026.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026.

A Comissão de Licitação

ATESTADO DE VISITA

Declaramos que o profissional _____(nome), CPF nº _____, CREA/CAU nº _____, proponente _____ (razão social / CNPJ), devidamente credenciado, visitou o local da execução dos serviços, objeto do Pregão em epígrafe, e obteve todas as informações necessária para a elaboração da proposta.

..... de de 2026.

(nome, RG n.º e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, RG n.º, CREA/CAU n.º e assinatura do responsável habilitado da proponente)



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026.

À Comissão de Licitação

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

O Representante técnico da (inserir o nome da proponente), Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto à entidade competente, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

..... de de 2026.

(nome, RG n.º, CREA/CAU n.º do resp. técnico habilitado da proponente)

OBS.: Deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com cabeçalho completo informando todos os dados.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO VII

CONTRATO DE xxxxxxxxxxxx N.º XXX/2026.

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e;

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxx sita xxxxxxxx, xx, xxxxx, Município de xxxxxxxx, Estado xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxx, neste ato devidamente representada por xxxxxxxxxxxx, portadora do CPF sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

- Pactuam o presente contrato, que se regerá pelo que dispõe o Edital em consideração, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

- Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: O Edital de Licitação; O Termo de Referência; O Estudo Técnico Preliminar, A Proposta do contratado; Eventuais anexos dos documentos supracitados.

- Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação, que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais elétricos, prestação de serviços de mão de obra especializada (eletricista) e disponibilização de caminhão munck com cesto aéreo, destinados à instalação, manutenção e desinstalação de redes elétricas temporárias, pontos de energia, sistemas de iluminação e demais serviços correlatos, necessários à realização dos eventos "Natal dos Sonhos 2026" e "Réveillon 2026", promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, em atendimento a solicitação nº 206/2026 e conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ xxxxxxx, para o fornecimento dos itens n.º xxxxxxxxxxx.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. REAJUSTE:

2.2.1. Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

2.2.2. Somente poderá haver reajuste após 12 (doze) meses da assinatura do contrato e /ou do último ajuste;

2.2.3. **No caso de haver prorrogação de prazo, após doze meses, o reajuste poderá ser efetuado de acordo com as variações do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.**

2.2.4. Compete a Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se o respectivo memorial de cálculo do reajuste.

2.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e que possa ser aplicado ao objeto.

2.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

2.3.1. Para o restabelecimento da equação, deve a Contratada DEMONSTRAR a ocorrência das hipóteses que condicionam o pedido de ajuste, mediante protocolo, acompanhado de documentação idônea.

2.3.2. Não será liberado reequilíbrio econômico financeiro **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato imprevisível**.

2.3.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro de valores deverão ser encaminhados no e-mail compras@clm.pr.gov.br.

2.3.4. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA/FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos materiais elétricos deverá contemplar produtos novos, sem uso, de primeira qualidade, em perfeitas condições de utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e às normas técnicas vigentes.

3.2. Os materiais fornecidos deverão possuir padrão de qualidade compatível com sua finalidade, garantindo segurança, durabilidade e eficiência durante a execução dos serviços e a realização dos eventos.

3.3. Os serviços de instalação, manutenção e desinstalação elétrica deverão ser executados por profissionais qualificados e capacitados, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as Normas Regulamentadoras do Ministério do



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

Trabalho, especialmente a **NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade**, bem como as demais legislações aplicáveis.

3.4. A empresa contratada deverá possuir responsável técnico legalmente habilitado, quando exigido pela legislação, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), responsabilizando-se tecnicamente pelos serviços executados.

3.5. O caminhão munck com cesto aéreo deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, manutenção e segurança, atendendo às exigências da legislação vigente, sendo disponibilizado com operador devidamente habilitado e capacitado para a execução dos serviços.

3.6. Os serviços deverão ser executados conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, garantindo que toda a infraestrutura elétrica esteja instalada, testada e em pleno funcionamento antes do início dos eventos.

3.7. Durante a realização dos eventos, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico para atendimento de eventuais intercorrências relacionadas aos serviços executados, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato.

3.8. A contratada será responsável pela execução dos serviços com observância das normas de segurança do trabalho, utilizando equipamentos, ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, responsabilizando-se pela integridade de seus empregados e pela segurança da execução contratual.

3.9. Os resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços deverão ser recolhidos e destinados de forma ambientalmente adequada, observando a legislação vigente.

3.10. Os materiais e serviços serão recebidos e conferidos pela fiscalização do contrato, que verificará sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, podendo rejeitar aqueles que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades.

3.11. Prazo para início da execução dos serviços/fornecimento dos itens:

3.12.1. A execução dos serviços/fornecimento dos itens terá início mediante emissão da Ordem de Serviço/Solicitação de Fornecimento pela Contratante, observando-se os seguintes prazos:

a) Serviços de urgência/emergência: atendimento em até **2 (duas) horas** após a solicitação da Administração, quando houver risco à segurança, interrupção de serviços essenciais ou possibilidade de danos ao patrimônio público.

b) Serviços não emergenciais: início da execução em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço, salvo prazo diverso estabelecido pela fiscalização em razão da complexidade do serviço.

3.12.1. O prazo para conclusão dos serviços/fornecimento dos itens será definido em cada Ordem de Serviço, considerando a natureza, complexidade e quantitativos envolvidos, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela fiscalização, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. Garantia e/ou assistência técnica:

Os materiais elétricos fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observando-se, no mínimo, o prazo legal previsto no Código de Defesa do Consumidor e, quando houver, a garantia oferecida pelo fabricante, prevalecendo aquela que for mais vantajosa para a Administração.

Os serviços de instalação, manutenção e desinstalação elétrica deverão ser executados com qualidade e em conformidade com as normas técnicas vigentes. A contratada será responsável pela correção, sem ônus para a Administração, de quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços, constatadas durante a vigência contratual ou dentro do prazo de garantia dos serviços.

Caso sejam identificados defeitos nos materiais fornecidos ou nos serviços executados, a contratada deverá promover sua substituição, reparo ou refazimento, conforme o caso, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da fiscalização do contrato, salvo justificativa devidamente apresentada e aceita pela Administração.

Considerando a natureza do objeto, não será exigida assistência técnica continuada após o encerramento da execução contratual, tendo em vista que os serviços possuem caráter temporário e estão diretamente vinculados à montagem, realização e desmontagem dos eventos.

Entretanto, durante todo o período de montagem, realização e desmontagem dos eventos "Natal dos Sonhos 2026" e "Réveillon 2026", a contratada deverá disponibilizar suporte técnico e atendimento para correção de eventuais falhas nas instalações elétricas, sempre que acionada pela fiscalização do contrato, de forma a garantir o perfeito funcionamento das estruturas elétricas, a continuidade do fornecimento de energia e a segurança dos participantes, expositores, servidores e demais envolvidos nos eventos

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO E PENALIZAÇÃO

4.1. Critérios de medição:

4.1.1. A medição será realizada pela fiscalização do contrato após a efetiva execução dos serviços/fornecimento dos itens, observando-se:

I – os quantitativos efetivamente executados/fornecidos;

II – a conformidade dos serviços/produtos com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

III – o cumprimento das normas técnicas aplicáveis, especialmente da **ABNT**, da **NR-10**, da **NR-35**, quando aplicável, e demais legislações pertinentes;



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

IV – a apresentação, quando exigido, de relatórios, registros fotográficos ou demais documentos comprobatórios da execução, quando aplicável;

V – o aceite da fiscalização, que certificará a execução para fins de liquidação da despesa.

4.1.2. Não serão medidos nem pagos serviços executados/produtos fornecidos em desacordo com as especificações contratuais ou que apresentem vícios, defeitos ou inconformidades.

4.2. Recebimento dos serviços:

4.2.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I – **Recebimento Provisório**, pela fiscalização, após a conclusão dos serviços/fornecimento dos itens, mediante verificação preliminar de sua conformidade;

II – **Recebimento Definitivo**, após a constatação da execução dos serviços/fornecimento dos itens de acordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis e exigências contratuais.

4.2.2. Caso sejam constatadas irregularidades, a Contratada deverá realizar as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.3. O Município de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).

A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista, Municipal e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento;

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Capitão Leônidas Marques, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, documento informando a Agência Bancária e o número da Conta jurídica a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

A ser enviada física e por e-mail (compras2@clm.pr.gov.br).

4.3.1. A Retenção do Imposto de Renda ocorrerá na fonte, conforme NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO em atendimento a I.N nº 1234/2012 e I.N 2145/2023 e demais informações e obrigações instituídas por atos normativos – RFB- Receita Federal do Brasil (**Art. 4º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023**);

4.3.2. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, **destacando o valor a ser retido**, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado; (**Art. 3º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023**)

§ 1º - Documentos fiscais que não estiverem em conformidade com disposto na Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações, serão notificados, não ocorrendo as devidas correções, fica autorizado a retenção automática, com base nos anexos que integram a I.N 1234/2012 e alterações.

4.3.3. As pessoas jurídicas não sujeitas as retenções conforme artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145/2023 e demais Instruções complementares da RFB **deverão informar conforme os critérios de enquadramentos. (Art. 2º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023)**

4.3.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.4. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituída pela Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar cópia autenticada do “Termo de Opção pelo Simples”, juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa IN RFB nº 1.234/2012 (e suas alterações, incluindo a IN RFB nº 2.145/2023).

4.5. Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da prestação dos serviços, será acrescido ao valor da respectiva Nota Fiscal, o equivalente 0,1% (zero um por cento) por dia útil de atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

* 317 – 08.001.13.392.1027.2201.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato firmado.

6.2. Fornecer materiais elétricos novos, sem uso, de primeira qualidade, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações técnicas exigidas, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades.

6.3. Executar os serviços de instalação, manutenção e desinstalação da infraestrutura elétrica temporária por meio de profissionais qualificados, observando rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as Normas



Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente a NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, bem como toda a legislação aplicável.

6.4. Disponibilizar caminhão munck equipado com cesto aéreo, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, acompanhado de operador devidamente habilitado e capacitado para a execução dos serviços.

6.5. Disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, veículos, materiais de consumo, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, exceto aqueles cuja responsabilidade seja expressamente atribuída à Administração.

6.6. Cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, comparecendo aos locais indicados nas datas e horários previamente definidos para o início e execução dos serviços.

6.7. Manter equipe técnica em quantidade suficiente para atender às demandas durante toda a execução contratual, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções que possam comprometer a realização dos eventos.

6.8. Manter, durante todo o período de montagem, realização e desmontagem dos eventos Natal dos Sonhos 2026 e Réveillon 2026, equipe de plantão ou de sobreaviso, disponibilizando atendimento imediato sempre que acionada pela fiscalização do contrato para solucionar falhas, interrupções no fornecimento de energia, realizar reparos, ajustes, substituições ou quaisquer intervenções necessárias ao perfeito funcionamento das instalações elétricas.

6.9. Antes da abertura oficial dos eventos, realizar testes completos de funcionamento de toda a infraestrutura elétrica instalada, juntamente com a fiscalização do contrato, certificando-se de que os sistemas de iluminação, pontos de energia e demais equipamentos estejam em perfeitas condições de funcionamento.

6.10. Garantir suporte técnico durante todo o período de realização dos eventos, promovendo atendimento imediato às ocorrências relacionadas às instalações elétricas, de forma a assegurar a continuidade do fornecimento de energia e o pleno funcionamento das estruturas.

6.11. Corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os materiais fornecidos ou os serviços executados que apresentarem defeitos, vícios, falhas ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas, normas de segurança ou condições contratuais, no prazo estabelecido pela fiscalização.

6.12. Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, a continuidade dos serviços, o funcionamento das instalações elétricas ou o cumprimento dos prazos contratuais, adotando as medidas corretivas necessárias.

6.13. Responsabilizar-se pela organização, limpeza, remoção e destinação adequada de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e resíduos gerados durante a execução dos serviços, deixando os locais em perfeitas condições após a desmontagem da infraestrutura.

6.14. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e correta utilização dos materiais fornecidos até a conclusão dos serviços, evitando perdas, danos ou desperdícios.

6.15. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município.

6.16. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, obrigando-se à imediata reparação dos prejuízos.

6.17. Cumprir todas as normas relativas à segurança do trabalho, fornecendo aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e, quando necessário, os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), responsabilizando-se pelo seu uso adequado.

6.18. Responsabilizar-se pela sinalização e isolamento das áreas de trabalho sempre que houver risco à circulação de pessoas ou veículos, adotando todas as medidas necessárias para preservar a segurança dos trabalhadores, servidores e do público.

6.19. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6.20. Designar preposto para representar a empresa perante a Administração durante toda a execução do contrato, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

6.21. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, bem como promovendo as adequações determinadas pela Administração.

6.22. Acatar integralmente as determinações da fiscalização do contrato, promovendo as adequações solicitadas sempre que constatadas falhas, irregularidades ou necessidade de ajustes na execução dos serviços.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

6.23. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Administração, quando legalmente admitido.

6.24. Recolher e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente.

6.25. Apresentar, antes do início da execução dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, quando exigido pela legislação profissional aplicável, mantendo responsável técnico habilitado durante toda a execução contratual.

6.26. Observar os princípios da boa-fé, eficiência, qualidade, economicidade, sustentabilidade e interesse público durante toda a execução contratual, colaborando com a Administração para o fiel cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SETIMA - ATRIBUIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Designar gestor e fiscais do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Fornecer à Contratada todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços.

7.3. Permitir o acesso dos empregados da Contratada aos locais de execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança e funcionamento das unidades.

7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, quando cabível.

7.5. Exigir o cumprimento integral das especificações técnicas, prazos, condições contratuais e demais obrigações assumidas pela Contratada.

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações do Termo de Referência, determinando sua correção ou refazimento, sem ônus adicional para a Administração.

7.7. Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação vigente.

7.8. Efetuar o pagamento à Contratada, na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após a apresentação da documentação exigida e a devida liquidação da despesa.

7.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.10. Disponibilizar, quando necessário, as condições de acesso às instalações municipais para execução dos serviços.

7.11. Solicitar os serviços conforme a necessidade da Administração, não ficando obrigada a requisitar quantitativos mínimos ou a executar integralmente o valor estimado da contratação.

7.12. Promover a gestão do contrato visando garantir a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços prestados.

7.13. Zelar para que a execução contratual ocorra em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

7.14. Exigir da Contratada o cumprimento das normas de segurança do trabalho, das normas técnicas aplicáveis e da legislação ambiental vigente durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data do contrato com base no Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

8.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de idoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA NONA - DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o



contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e demais pertinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, bem como, o atraso na entrega do produto/prestação de serviços, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, de conformidade com a legislação em vigor a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Capitão Leônidas Marques;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

10.1.1.A multa prevista acima será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

10.1.2. Quanto à suspensão temporária ou impedimento de licitar previsto acima será a seguinte: - A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.1.3. A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte: - A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e colaboradores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

14.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade no serviço prestado.

14.3.Fica designado como Fiscal do Contrato, Luciana Emília Faquini, que irá acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, e poderá solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, deverão ser sanadas no prazo estipulado, sob pena de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas.

14.4.O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.5.Durante a vigência, esta contratação terá como gestor do contrato, João Marcos Ribeiro, Secretário de Cultura e Turismo, à qual compete administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o encerramento com a entrega dos serviços e devido pagamento.

Gestor:

Nome: João Marcos Ribeiro
Cargo: Secretário de Cultura e Turismo
Matrícula: 123841-1
E-mail: turismo@clm.pr.gov.br

Fiscal:

Nome: Luciana Emília Faquini
Cargo: coordenadora de cultura
Matrícula: 1201131
E-mail: turismo@clm.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1.Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da cidade de Capitão Leônidas Marques - PR.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Local e data, de de 2026.

ASSINAM:

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: